

ESCLARECIMENTO Nº 01

CHAMAMENTO Nº 021/2026 - DISPUTA ABERTA ELETRÔNICA

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BENS IMÓVEIS, SOB DEMANDA, E PEQUENAS REFORMAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS E ADEQUADOS À CORRETA E COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS, DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SESI/DR-MA NA CAPITAL (REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO LUÍS), ROSÁRIO, ALCÂNTARA, BEM COMO NAS INDÚSTRIAS DO CONHECIMENTO DA REGIÃO.

O Serviço Social da Indústria e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamentos Regionais do Maranhão - SENAI/DR-MA, por meio da Comissão de Processos de Seleção, designada pela Portaria Conjunta nº 076/2024, torna público os **Esclarecimentos**, conforme abaixo:

QUESTIONAMENTO 1:

Referente à Chamamento Público, Disputa Aberta Presencial nº 021/2026, cujo objeto trata da contratação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva de bens imóveis, sob demanda, e pequenas reformas, com fornecimento de mão de obra, material e demais insumos necessários e adequados à correta e completa execução dos serviços contratados, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI para atender as necessidades do SESI/DR-MA na Capital (Região metropolitana de São Luís), Rosário, Alcântara, bem como nas indústrias do conhecimento da região.

Entretanto, não foram localizados os anexos técnicos indispensáveis à formulação da proposta, tais como:

- Planilha orçamentária detalhada;
- Cronograma físico-financeiro;
- Composições de custos unitários;
- Composição de encargos sociais;
- Curva ABC;

Considerando que se trata de contratação de obra de engenharia regida pela Lei nº 14.133/2021, e que a adequada elaboração da proposta depende da análise integral dos documentos técnicos que compõem o processo, solicitamos, por gentileza, a disponibilização dos referidos anexos ou a indicação do local onde possam ser acessados.

RESPOSTA: Preliminarmente, cumpre esclarecer que o SESI é entidade de direito privado, não fazendo parte da administração pública direta, nem indireta, sendo suas contratações e aquisições regidas por Regulamento próprio, aprovado pela Resolução nº 053/2023-SESI, de 16/05/2023, disponibilizado no site e no portal da Transparência dessa entidade, conforme informado no preâmbulo do Chamamento Público do Processo de Seleção com Disputa na forma Aberta nº 021/2026.

Esclarecemos que, conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência do referido processo de seleção, os serviços de manutenção predial possuem natureza sob demanda, não havendo, portanto, previsibilidade pré-definida de execução.

Ressalta-se que se trata de uma estimativa de possíveis serviços, os quais serão executados somente após a devida aprovação de orçamento pelo SESI, em conformidade com a metodologia e os critérios estabelecidos no Termo de Referência da contratação:

Planilha orçamentária detalhada: A inexistência de planilha orçamentária pré-definida decorre da natureza dos serviços de manutenção predial, que são executados sob demanda e não possuem quantitativos previamente mensuráveis. Dessa forma, os serviços são orçados individualmente com base nas composições do SINAPI e executados somente após aprovação do SESI, conforme metodologia estabelecida no Termo de Referência.

Cronograma físico-financeiro: Esclarecemos que não há cronograma físico-financeiro pré-definido em razão da natureza dos serviços de manutenção predial, os quais são executados sob demanda, sem definição prévia de escopo, prazos ou quantitativos. Assim, cada serviço é solicitado, orçado e executado de forma individualizada, mediante aprovação do SESI, conforme metodologia estabelecida no Termo de Referência, inexistindo linearidade que permita a elaboração de um cronograma global. Dessa forma, eventuais análises dessa natureza podem ser realizadas de forma pontual, conforme cada orçamento aprovado, nos termos da metodologia estabelecida no Termo de Referência.

Composições de custos unitários: As composições de custos unitários adotadas na contratação são aquelas constantes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, as quais contemplam, para cada serviço, os insumos necessários à sua execução, incluindo mão de obra com encargos sociais, materiais, equipamentos e respectivos coeficientes de produtividade. Nos casos em que não houver composição correspondente no SINAPI, poderão ser utilizadas outras bases de referência, conforme previsto no Termo de Referência.

Composição de encargos sociais: As composições de encargos sociais adotadas seguem a metodologia do SINAPI, que contempla todos os encargos trabalhistas, previdenciários e complementares incidentes sobre a mão de obra, bem como custos complementares como EPIs, transporte e alimentação. Ressalta-se que tais encargos já se encontram incorporados nos custos de mão de obra constantes nas composições unitárias do SINAPI.

Curva ABC: Esclarecemos que não há curva ABC pré-definida em razão da natureza dos serviços de manutenção predial, os quais são executados sob demanda, sem definição prévia de quantitativos e valores globais. A curva ABC é um instrumento que depende da consolidação de custos por item, o que somente é possível após a definição dos serviços a serem executados. Dessa forma, eventuais análises dessa natureza podem ser realizadas de forma pontual, conforme cada orçamento aprovado, nos termos da metodologia estabelecida no Termo de Referência.

OBS: Recomenda-se a devida observância às especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Chamamento nº 021/2026 (Disputa Aberta Presencial – Serviços de Manutenção Predial), no qual se encontra devidamente detalhada a metodologia de execução dos serviços em questão.

Fonte: Coordenadoria de Manutenção - COMAN

São Luís, 05 de maio de 2026.

**Comissão de Processos de Seleção
SESI/SENAI/DR-MA**